



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE BOQUIM
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA: 19 /2023

OBJETO: Prestação de Serviço de lavagem a seco e molhado de carpetes, cadeiras de escritório e estofados da Câmara Municipal de Boquim.



 /Câmara Municipal de Boquim

www.camaraboquim.se.gov.br

 @camaraboquimofc  Camaraboquim



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000001

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Prestação de Serviço de lavagem a seco e molhado de carpetes, cadeiras de escritório e estofados da Câmara Municipal de Boquim.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A lavagem de carpetes, cadeiras de escritório e estofados é essencial, tendo em vista que o mesmo não recebe manutenção desde que introduzido do Plenário. Essa conservação importante não só para a boa aparência do carpete como também para a higienização do ambiente, o mesmo deve ser realizada por diversos motivos como: saúde, aparência e conservação do patrimônio.

Quando esses materiais não são conservados adequadamente, tornam-se campos propícios ao acúmulo de pó, ácaros e outros agravantes que tornam o ambiente inadequado causando problemas como irritação, ardência e ressecamento dos olhos e do aparelho respiratório. Quando freqüentemente higienizados com processos adequados, não prejudicam a saúde.

3. DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS

A contratada deverá cumprir as normas gerais, legais e regulamentares contempladas pela Câmara Municipal de Boquim, que disciplinam a execução dos serviços contratados;

A contratada obedecerá aos procedimentos que se encontram em vigor e os apresentados pela contratante;

As especificações elencadas não restringem a competição.

4. DO LOCAL PARA FORNECIMENTO – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser executados na Câmara Municipal de Boquim, ficando de responsabilidade da empresa contratada o transporte do material.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS E OBJETO

As propostas poderão ser encaminhadas até o dia 20 de setembro de 2023 à Câmara Municipal de Boquim, presencialmente ou por e-mail, através do endereço eletrônico camaraboquim@hotmail.com;

O serviço deverá ser realizado no endereço situado na Parque Citrícola Governador João Alves Filho S/N - Horácio Fernandes Fontes, Boquim - SE, 49360-000;

O preço do objeto contratado deverá incluir todas as taxas de serviços, impostos, emolumentos e transporte;

A proposta que apresentar o MENOR PREÇO, incluindo todos os impostos, e que estiver adequada aos requisitos, incluindo àqueles necessários a assinatura do contrato, será declarada vencedora.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

000001

000002

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As Propostas deverão ser apresentadas constando valor unitário, valor total e validade de 60 (sessenta) dias.

A proposta deverá ser apresentada no modelo de orçamento da Câmara Municipal de Boquim.

As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada ficará responsável:

- a) Por assumir integral responsabilidade, caso ocorram danos causados a Câmara Municipal de Boquim -CMB, na prestação dos serviços contratados;
- b) Justificar para análise da contratante, eventuais motivos de força maior e caso fortuito que impeçam a realização dos serviços;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes de transportes necessários à execução dos serviços;
- d) Atender com presteza, caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como providenciar as imediatas correções, sem ônus para a CMB;
- e) Assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, bem como promover a substituição de peças quando não for possível o reparo;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara responsabilizar-se-á:

- a) Fornecer todas as informações necessárias;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal emitida pela contratada e ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS, CERTIDÃO CONJUNTA DA RECEITA FEDERAL, CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E TRABALHISTAS em seguida será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária;

Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando a prestação do serviço;

Boquim-SE, 15 de setembro de 2023

**WESLEY SANTOS SILVA
CHEFE DE MANUTENÇÃO**



000003

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

PREZADO (a)

Solicitamos que seja apresentado o preço para fornecimento do item abaixo, com vista a elaboração de processo de licitação () ou compra direta (X).

No preço devem estar inseridos todos os encargos necessários ao seu fornecimento.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO E MOLHADO DE CARPETES, CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E ESTOFADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM	01	4.000,00	4.000,00
2				

Valor Total do orçamento: R\$

Quatro mil Reais.

Empresa/ Razão social:

Posto de Lavagem Passos

CNPJ:

19.737.515/0001-05

Endereço:

Avenida José Carlos Mesquita Teixeira, 002

Município:

Boquim-SE CEP 49.360-000

Responsável pelas informações:

Almir Santana Passos.

E-mail:

veronicaboquim@yahoo.com.br.

Almir Santana Passos

Assinatura

Local e Data:

Boquim, 18 de setembro de 2023.

Espaço para carimbo de CNPJ

--



000004

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

PREZADO (a)

Solicitamos que seja apresentado o preço para fornecimento do item abaixo, com vista a elaboração de processo de licitação () ou compra direta (X).

No preço devem estar inseridos todos os encargos necessários ao seu fornecimento.

N°	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO E MOLHADO DE CARPETES, CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E ESTOFADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM	01		3.750,00
2				

Valor Total do orçamento: R\$ 3.750,00

Empresa/ Razão social: J. e A Soluções

CNPJ: 01408754509 / CPF

Endereço: R. General Serquini S/A

Município: Boquim CEP 49360.000

Responsável pelas informações: Jonas Avelino dos Santos

E-mail:

Jonas Avelino dos Santos

Assinatura

Local e Data: 19.09.23 Setembro
Boquim - Se

Espaço para carimbo de CNPJ

--

000005

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"



POLEGAR DIREITO



Jonas Aculino dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

PREZADO (a)

Solicitamos que seja apresentado o preço para fornecimento do item abaixo, com vista a elaboração de processo de licitação () ou compra direta (X).

No preço devem estar inseridos todos os encargos necessários ao seu fornecimento.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO E MOLHADO DE CARPETES, CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E ESTOFADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM	01		3.100,00
2				

Valor Total do orçamento: R\$ 3100,00

Empresa/ Razão social: LAVAGEM A. SECO RIBEIRO

CNPJ: 392.185.705-87

Endereço: RVA. JOSEFA B. 2015, 49

Município: BOQUIM CEP 493600.000

Responsável pelas informações: JOMDO RIBEIRO

E-mail: _____

Jomdo da Costa Ribeiro
Assinatura

Local e Data: 18-09-2023

Espaço para carimbo de CNPJ

000007

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1 NOME E SOBRENOME: JOALDO DOS SANTOS RIBEIRO 11 HABILITAÇÃO: 18/10/1996

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 18/09/1967 BOQUIM/SE

4a DATA EMISSÃO: 10/02/2023 4b VALIDADE: 09/02/2028 ACC: D

4c SOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 799379 SSP SE

4d CPF: 392.185.705-87 5 Nº REGISTRO: 00412444806 9 CAT. HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JOAO BATISTA RIBEIRO, MARIA IRACI DOS SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Joaldo dos Santos Ribeiro*

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A			09/02/2028	D1			
A1				BE			
B			09/02/2028	CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES: A:

LOCAL: ARACAJU, SE

Assinatura da Andrezza Santos
 DIRETORA PRESIDENTE
 ASSINATURA DO EMISSOR: 72515836575, SE027296881

2503653222

SENGIPE

000008



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DO IMÓVEL

Nome ou Razão Social: **JOALDO SANTOS RIBEIRO**
Logradouro: R JOSEFA BEZERRA DE GOES Número: 39
Bairro : CENTRO CEP: 49360000 N° PUBLICO: 01.01.013.0128.001
Município: BOQUIM CPF/CNPJ : 39218570587

Período de Validade

15/09/2023 até 14/12/2023

Certificamos, para os devidos fins, em cumprimento a solicitação do Srº (a) requerente, fica constatado que o **imóvel** especificado encontra-se quites com a Fazenda Municipal.

Independente desta certidão, fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar, a qualquer tempo, dívidas que por ventura venham a ser apuradas.

Esta certidão será válida por 90 (noventa) dias a constar de sua emissão.

BOQUIM, 15 de Setembro de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Contribuinte em : <http://www.boquim.se.gov.br>.
Código de Autenticidade: **3A1935DE**



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM

PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE
13097068000182

000009

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVO A: IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS E DIVIDAS ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome ou Razão 007450 - JOALDO SANTOS RIBEIRO

Nome Fantasia: JOALDO SANTOS RIBEIRO

Logradouro: R. JOSEFA BEZERRA DE GOES

Número: 49

Bairro: CENTRO

CEP:49360000

Município: BOQUIM

CPF/CNPJ: 39218570587

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências do tributo IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS para o contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do tributo IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o

Período de Validade:

15/09/2023 A 14/09/2024

ERIVALDA SANTANA FARIAS

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no endereço eletrônico: <http://www.boquim.se.gov.br>, utilizando o código de autenticidade:

EMITIDA EM: 15/09/2023

VALIDA ATÉ: 14/09/2024



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 451946 / 2023

Identificação do Contribuinte: 392.185.705-87

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Física **392.185.705-87** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **392.185.705-87** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **14/09/2023**, válida até **14/10/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230914HJTG6S

000011



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JOALDO DOS SANTOS RIBEIRO**
CPF: **392.185.705-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:20:16 do dia 14/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2024.

Código de controle da certidão: **F80E.5168.AC01.4206**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

MEMORANDO: 162/2023

**AO SETOR FINANCEIRO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOQUIM
AO SR. Radames Rodrigues Freitas**

Ref. Previsão e indicação de Dotação Orçamentária para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO E MOLHADO DE CARPETES, CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E ESTOFADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM.

Tendo em vista a necessidade de contratação do **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO E MOLHADO DE CARPETES, CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E ESTOFADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM.**, cujo custo foi estimado **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)** solicito que este setor se manifeste sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas relacionadas com a eventual contratação, com vista à deflagração do procedimento licitatório.

Certo de que serei atendido, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Boquim, 19 de setembro de 2023

Andrielle Alves Andrade

Secretária da CPL



000013


ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO: 163/2023

PREÇO MÉDIO DE MERCADO

ITEM	EMPRESA/VALOR (R\$)		
	POSTO DE LAVAGEM PASSOS	J E A SOLUÇÕES	LAVAGEM A SECO RIBEIRO (JOALDO SANTOS RIBEIRO)
1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO E MOLHADO DE CARPETES, CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E ESTOFADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM.	R\$ 4.000,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.100,00
PREÇO MÉDIO (R\$): 3.616,66			

Boquim /SE, 21 de setembro de 2023


ANDRIELLE ALVES ANDRADE
Secretária da CPL



000014

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

MEMORANDO: 174 /2023

Ref. Indicação de Dotação Orçamentária

A Sr(a) Andrielle Alves Andrade

Chefe de Gabinete

Senhora Andrielle,

Em atenção à solicitação subscrita por V. Exa., questionando sobre a existência de dotação orçamentaria para a **contratação e serviços para lavagem a seco e molhado de carpetes, cadeiras, estofados.** informamos que existe previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas, decorrentes das seguintes dotações:

UO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

AÇÃO: 2001- MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390360000 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-
PESSOA FISICA**

**SUBELEMENTO DE DESPESA: 18 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS
MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS**

FR: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Atenciosamente,

Boquim, 26 de setembro de 2023.


Radamés Rodrigues Freitas
CHEFE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Chefe Departamento Administração e Finanças



000015

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I** do **Art. 16** da **Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;

VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso

X – Percentual obtido.

$$IC = \frac{3100,00 \times 100}{3.680.000,00} = 0,084\%$$

Boquim, 26 de setembro de 2023.


Radamés Rodrigues Freitas
CHEFE DEP. ADM. E FINANÇAS

Radamés Rodrigues Freitas
Chefe Departamento Administração e Finanças



Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Ordinário	SITUAÇÃO	Aprovado
UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Boquim					SD Nº: 144/2023	
RESPONSÁVEL: 07301372523 - ANDRIELLE ALVES ANDRADE					DATA: 26/09/2023	
CADASTRADO POR: ANDRIELLE ALVES ANDRADE					TOTAL: 3.100,00	
CAT. BASE LEGAL: 02 - DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/93						

DOTAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 101	CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
FUNÇÃO: 01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 8	GESTAO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE 2001	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO 3390360000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
FONTE: 15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SUBELEMENTO: 18	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS
CONTA: 300175 - 0 - 300.175-0 - MOVIMENTO CAMARA	

OBJETO

Prestação de Serviço de lavagem a seco e molhado de carpetes, cadeiras de escritório e estofados da Câmara Municipal de Boquim.

JUSTIFICATIVA

A lavagem de carpetes, cadeiras de escritório e estofados é essencial, tendo em vista que o mesmo não recebe manutenção desde que introduzido do Plenário. Essa conservação importante não só para a boa aparência do carpete como também para a higienização do ambiente, o mesmo deve ser realizada por diversos motivos como: saúde, aparência e conservação do patrimônio. Quando esses materiais não são conservados adequadamente, tornam-se campos propícios ao acúmulo de pó, ácaros e outros agravantes que tornam o ambiente inadequado causando problemas como irritação, ardência e ressecamento dos olhos e do aparelho respiratório. Quando freqüentemente higienizados com processos adequados, não prejudicam a saúde.

FORNECEDOR

Nome: JOALDO SANTOS RIBEIRO
CNPJ/CPF: 39218570587
Insc. Estadual:
Insc. Municipal:
Endereço: R JOSEFA BEZERRA DE GOES
Número: 49
Bairro: CENTRO
Compl.:
Cidade: BOQUIM
Estado: SE

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL	QTD EMPENHADA	QTD DISPONIVEL
1	Prestação de Serviço de lavagem a seco e molhado de carpetes - Prestação de Serviço de lavagem a seco e molhado de carpetes, cadeiras de escritório e estofados da Câmara Municipal de Boquim.	UN	1,00	3.100,00	3.100,00	0,00	1,00

VALOR TOTAL:


3.100,00

Responsável:


07301372523 - ANDRIELLE ALVES ANDRADE
Chefe de Gabinete

69646449549 - FERNANDO VITORIO DOS SANTOS
Presidente

Essa despesa foi devidamente reservada


REGIANA DOS SANTOS
Chefe de Controle Interno

Autorizo a solicitação da despesa


000017

Obs.: aprovada pelo DCI



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM
 PRQ CITRICOLA GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO, SN, CENTRO
 CEP: 49.360-000
 CNPJ: 32.765.885/0001-06

DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Setembro 2023

CONTA	FIXAÇÃO	ADIÇÃO	REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHO		LIQUIDAÇÕES		PAGAMENTOS		SALDOS	
					NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	A PAGAR	DISPONÍVEL
1	10.000,00	39.000,00	0,00	49.000,00	3.100,00	48.562,50	4.000,00	37.462,50	4.000,00	37.462,50	11.100,00	437,50
1	10.000,00	39.000,00	0,00	49.000,00	3.100,00	48.562,50	4.000,00	37.462,50	4.000,00	37.462,50	11.100,00	437,50
101	10.000,00	39.000,00	0,00	49.000,00	3.100,00	48.562,50	4.000,00	37.462,50	4.000,00	37.462,50	11.100,00	437,50
01.031.0008.2001	10.000,00	39.000,00	0,00	49.000,00	3.100,00	48.562,50	4.000,00	37.462,50	4.000,00	37.462,50	11.100,00	437,50
3390360000 - 15000000	10.000,00	39.000,00	0,00	49.000,00	3.100,00	48.562,50	4.000,00	37.462,50	4.000,00	37.462,50	11.100,00	437,50
											SALDO LIBERADO	-2.562,50
											RESERVA	3.100,00
TOTAL DA DESPESA:	10.000,00	39.000,00	0,00	49.000,00	3.100,00	48.562,50	4.000,00	37.462,50	4.000,00	37.462,50	11.100,00	437,50
DESPESA CORRENTE:	10.000,00	39.000,00	0,00	49.000,00	3.100,00	48.562,50	4.000,00	37.462,50	4.000,00	37.462,50	11.100,00	437,50
DESPESA DE CAPITAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fernando Vitorio dos Passos
 696.464.495-49 - FERNANDO VITORIO DOS PASSOS
 PRESIDENTE

Jose Valmir dos Passos
 116.567.785-72 - JOSÉ VALMIR DOS PASSOS
 CONTADOR

000018



000019

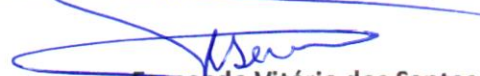
**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO**

MEMORANDO: 175/2023

Boquim-SE, 26 de setembro de 2023

**Ao Ilmo.
Sr. Fernando Vitorio dos Santos
Presidente da Câmara
Boquim-SE**

AUTORIZO de abertura de procedimento licitatório cabível para Prestação de Serviço de lavagem a seco e molhado de carpetes, cadeiras de escritório e estofados da Câmara Municipal de Boquim.


Fernando Vitorio dos Santos
Presidente da Câmara

Boquim-SE, 26 de 09 de 23

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste solicitar autorização de abertura de procedimento licitatório cabível para Prestação de Serviço de lavagem a seco e molhado de carpetes, cadeiras de escritório e estofados da Câmara Municipal de Boquim.

Justificamos nossa solicitação em razão da importância e necessidade da limpeza de carpetes, cadeiras de escritório e estofados, tendo em vista que o mesmo não recebe manutenção desde que introduzido do Plenário. Essa conservação importante não só para a boa aparência do carpete como também para a higienização do ambiente, o mesmo deve ser realizada por diversos motivos como: saúde, aparência e conservação do patrimônio.

Quando esses materiais não são conservados adequadamente, tornam-se campos propícios ao acúmulo de pó, ácaros e outros agravantes que tornam o ambiente inadequado causando problemas como irritação, ardência e ressecamento dos olhos e do aparelho respiratório. Quando freqüentemente higienizados com processos adequados, não prejudicam a saúde.

Nesses moldes solicita **AUTORIZAÇÃO**, nos moldes legais.

Atenciosamente,



ANDRIELLE ALVES ANDRADE
SECRETÁRIA DA CPL



000020

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO**

MEMORANDO: 176/2023

**AO PRESIDENTE DA CPL
WASHINGTON MENEZES SILVA**

Ref. a Dispensa de Licitação nº 19/2023 – Prestação de Serviço de lavagem a seco e molhado de carpetes, cadeiras de escritório e estofados da Câmara Municipal de Boquim.

Encaminho para Vossa Senhoria o processo para a **Prestação de Serviço de lavagem a seco e molhado de carpetes, cadeiras de escritório e estofados da Câmara Municipal de Boquim**, para Orientação Jurídica, Técnica e Empenho.

Certo de que serei atendida, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Boquim, 26 de setembro de 2023

ANDRIELLE ALVES ANDRADE

Secretária da CPL



000021

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA - CONTRATO Nº */2023**

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO E MOLHADO DE CARPETES, CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E ESTOFADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**, inscrita no CNPJ sob nº **32.765.885/0001-06**, localizada no Parque Citrícola Governador João Alves Filho, s/n - Centro, neste Município, neste ato, representada pelo seu Presidente o Sr. ****, portador do **CPF *****, e o Sr; *****, Brasileiro, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ nº; ****, residente e domiciliado na *****, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO E MOLHADO DE CARPETES, CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E ESTOFADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO E MOLHADO DE CARPETES, CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E ESTOFADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente, pela execução dos serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Câmara Municipal de Boquim ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- e) Comunicar-se de imediato com a CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços;
- f) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, a eventual falha na execução fora das suas especificações;
- g) Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- h) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS, e as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos;



000022

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- i) Assumir todas as despesas e providencias necessarias à execução do Contrato (licença, Alvarás, autorizações etc), quando se fizerem necessárias;
- j) Submeter-se à fiscalização empreendida pela CONTRATANTE;
- k) Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advinhos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à CONTRATANTE;
- l) Executar os serviços de acordo com as normas e demais legislação que estiver afeto;
- m) Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da CONTRATANTE;
- n) Arcar com qualquer prejuizo causado a CONTRATANTE, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes dos serviços por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
- o) Cumprir fielmente com a garantia prestada aos serviços, e se apresentado algum problema dentro do prazo da garantia, ressalvada a hipótese de comprovado mau uso, se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realiar novamente o serviço em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para a CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM-SE

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- b) Efetuar os pagamentos relativos à execução do objeto, desde que atendidas todas a exigências;
- c) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos;
- d) Prestar o apoio necessário à CONTRATADA para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados e/ou os produtos entregues em desacordo com o Contrato;
- f) Acionar e executar a garantia dos serviços executados e/ou os produtos entregues em que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

- a) O presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura, terminando, assim após **30 dias**, mediante conclusão do serviço para qual se contrata *****, podendo também ser prorrogado por mais 30 dias, mediante termo aditivo de prazo.
- b) A Câmara Municipal de Boquim, através da autoridade requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso a prestação de serviço não atenda às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Câmara Municipal de Boquim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A paralisação das atividades, por iniciativa da **CONTRATADA**, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma de fornecimento, o presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, de pleno direito, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



000023

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: Câmara Municipal de Boquim
AÇÃO: 2001- Manutenção da Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390390000 - OUTROS
SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO DE DESPESA: 05 - SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS
FR: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ ******, pagamento único, inclusive todas as despesas que venham ocorrer, necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pela prestação do serviço, acompanhadas de regularidade fiscal da contratada.

CLÁUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES:

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

No caso de descumprimento parcial ou total do contrato, por parte da **CONTRATADA**, esta, além da sujeição à rescisão imediata do mesmo, poderá sofrer todas as sanções administrativas previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro - No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo - Por interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser rescindido, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à **CONTRATADA**, além do pagamento normal referente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão



000024

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o **FORO DA COMARCA DE BOQUIM - SE**, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

BOQUIM (SE), 20 DE SETEMBRO DE 2023.

FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
CONTRATANTE

CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ - CPF _____

2 - _____ - CPF _____



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MEMORANDO: 176/2023

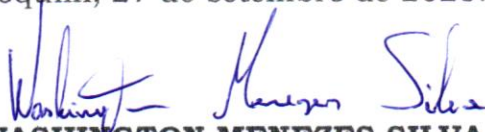
**ILMO. SR, CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BOQUIM - SERGIPE**

Prezado Chefe do Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Boquim, estamos encaminhando o Processo de Dispensa nº 19 cujo objeto de contratação é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO E MOLHADO DE CARPETES, CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E ESTOFADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM. Para análise da legalidade via parecer jurídico.

Certo de que serei atendido, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Boquim, 27 de setembro de 2023.


WASHINGTON MENEZES SILVA
Presidente da CPL

RECEBEMOS EM
27/09/2023

CPL/SE/7.149



000026

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

PARECER JURÍDICO 62/2023 - DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO - Direito Administrativo. Dispensa de licitação (Art. 24, II, da Lei 8.666/93). Contratação de Empresa para prestação de serviço de Lavagem a Seco e Molhado de carpetes, cadeiras e estofados da Câmara Municipal de Boquim/SE.

RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação da Pessoa Física **JOALDO DOS SANTOS RIBEIRO**, inscrita no **CPF sob o n° 392.185.705-87**, com o objetivo de prestação de serviço de Lavagem a Seco e Molhado de carpetes, cadeiras e estofados da Câmara Municipal de Boquim/SE.

O valor estimado da contratação é de até **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**, que será conforme demanda eventual.

São os documentos que integram estes autos:

- a) Solicitação da Contratação
- b) Termo de Referência
- c) Cotações realizadas no comércio local;
- d) Mapa de Comparativos de preços
- e) Minuta do Contrato
- f) Certidões de Regularidade Fiscal de Trabalhista

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.



000027

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "*a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade*".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei.



000028

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

No entanto, em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a celebração, de forma discricionária, de contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, com base também no Decreto nº 9.412/2108.

Tendo em vista **o valor da contratação**, a aquisição poderá ser realizada por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal".

José Santos Carvalho Filho acrescenta que "está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório."



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

000029

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório, autorizando que se reduzam as formalidades prévias às contratações.**

Mormente, conforme consta do presente procedimento de dispensa de licitação, o valor global a ser pago pelo serviço (menor orçamento) é **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**, destacamos que a contratado em tela, apresentou proposta mais vantajosa para a prestação do serviço, valor este que se mostra compatível com os limites previstos nos artigos 23 e 24 da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 9.412/2108.

Ademais, a escolha em fazer dispensa de licitação, se dá em razão do valor da prestação do serviço. Tendo em vista que os mesmos não ultrapassam os limites permitidos no artigo mencionado anteriormente.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, razão pela qual essa adequação deve restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado.

Constata-se ainda que foram encaminhados pedidos de orçamento de serviços ora contratado, para 03 (três) empresas prestadora de referido serviços.

Assim apresentaram a cotação para o produto, o que demonstra que a empresa **JOALDO DOS SANTOS RIBEIRO**, inscrita no **CPF sob o nº 392.185.705-87**, detém a proposta de menor valor.



000030

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Desta forma, restou demonstrada a observância dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão.

Ademais, o presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

CONCLUSÃO:

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

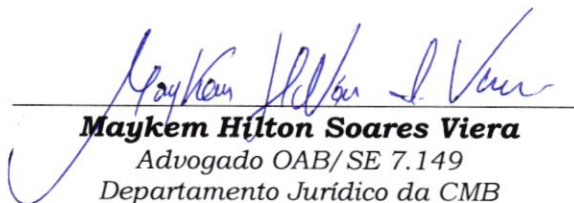
Em nada a opor, somos pela legalidade.

Quanto à minuta do contrato apresentada, está em conformidade com o Art. 55 da Lei 8666/93, nos termos deste parecer.

È o parecer;

À consideração superior.

Boquim/SE de 27 de setembro de 2023


Maykem Hilton Soares Viera
Advogado OAB/SE 7.149
Departamento Jurídico da CMB



000031

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Memorando: 186/2023

Boquim, 27 de setembro de 2023.

**ILMO. SR^a, DIRETORA DO DEP. DO CONTROLE INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM – SERGIPE.**


Prezada Diretora do Dep. Controle Interno da Câmara Municipal de Boquim, estamos encaminhando o Processo de Dispensa n° 19/2023 cujo objeto de contratação é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO E MOLHADO DE CARPETES, CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E ESTOFADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE, para análise e manifestação técnica e orçamentária.

Confiante no atendimento do presente, aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente,


WASHINGTON MENEZES SILVA

Presidente da CPL

*Recebido dia 27 de
Setembro de 2023*




ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

000032

BOQUIM (SE) 27/09/2023

MEMORANDO Nº 189/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO E MOLHADO DE CARPETES CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E ESTOFADOS DA CÂMARA MUNICIPLA DE BOQUIM/SE.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

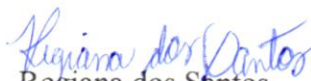
ILM SR, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOQUIM-SERGIPE.

Venho por meio deste, notificar quanto conjuntura do processo licitatório que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO E MOLHADO DE CARPETES CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E ESTOFADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE**, mediante a parte técnica e orçamentária.

Incumbido de termo de referência; 03 (três) orçamentos; 03 (três) certidões negativas de débito; 07 (sete) memorandos internos; declaração de estimativa de impacto orçamentário; solicitação de despesa; demonstrativo da despesa orçamentária; minuta do contrato e parecer jurídico.

Ante o e exposto diante da análise documental, do enquadramento das conformidades legais e da viabilidade orçamentária desta Casa Legislativa, opina o departamento de controle interno **favoravelmente** que sob o objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO E MOLHADO DE CARPETES CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E ESTOFADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE**. Declara-se por fim, estar ciente que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos.

Atenciosamente,


Regiana dos Santos

Chefe de Departamento de Controle Interno

000033



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 14/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO E MOLHADO DE CARPETES, CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E ESTOFADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**, inscrita no CNPJ sob nº **32.765.885/0001-06**, localizada no Parque Citrícola Governador João Alves Filho, s/n - Centro, neste Município, neste ato, representada pelo seu Presidente o Sr. **FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS**, portador do **CPF 696.464.495-49**, e o Sr; **JOALDO SANTOS RIBEIRO**, Brasileiro, pessoa física, inscrito no **CPF nº 392.185.705-87**, residente e domiciliado na cidade de Boquim/SE, Centro, na Rua Josefa Bezerra de Goes, nº 49, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO E MOLHADO DE CARPETES, CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E ESTOFADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE**, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO E MOLHADO DE CARPETES, CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E ESTOFADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se integralmente, pela execução dos serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Câmara Municipal de Boquim ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- e) Comunicar-se de imediato com a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**, quaisquer



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços;

- f) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, a eventual falha na execução fora das suas especificações;
- g) Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- h) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS, e as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos;
- i) Assumir todas as despesas e providencias necessarias à execução do Contrato (licença, Alvarás, autorizações etc), quando se fizerem necessárias;
- j) Submeter-se à fiscalização empreendida pela CONTRATANTE;
- k) Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advinhos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à CONTRATANTE;
- l) Executar os serviços de acordo com as normas e demais legislação que estiver afeto;
- m) Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da CONTRATANTE;
- n) Arcar com qualquer prejuizo causado a CONTRATANTE, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes dos serviços por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
- o) Cumprir fielmente com a garantia prestada aos serviços, e se apresentado algum problema dentro do prazo da garantia, ressalvada a hipótese de comprovado mau uso, se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realiar novamente o serviço em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para a CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM-SE

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- b) Efetuar os pagamentos relativos à execução do objeto, desde que atendidas todas as exigências;
- c) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos;
- d) Prestar o apoio necessário à CONTRATADA para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados e/ou os produtos entregues em desacordo com o Contrato;
- f) Acionar e executar a garantia dos serviços executados e/ou os produtos entregues em que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- a) O presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura, terminando, assim após **30 dias**, mediante conclusão do projeto para qual se contrata **JOALDO SANTOS RIBEIRO**, podendo também ser prorrogado por mais 30 dias, mediante termo aditivo de prazo.
- b) A Câmara Municipal de Boquim, através da autoridade requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, caso a prestação de serviço não atenda às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Câmara Municipal de Boquim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A paralisação das atividades, por iniciativa da **CONTRATADA**, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma de fornecimento, o presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, de pleno direito, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
AÇÃO: 2001- MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390390000 - OUTROS
SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO DE DESPESA: 05 - SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS
FR: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**, pagamento único, inclusos todas as despesas que venham ocorrer, necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pela prestação do serviço, acompanhadas de regularidade fiscal da contratada.

CLÁUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento parcial ou total do contrato, por parte da **CONTRATADA**, esta, além da sujeição à rescisão imediata do mesmo, poderá sofrer todas as sanções administrativas previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro - No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo - Por interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser rescindido, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à **CONTRATADA**, além do pagamento normal referente a prestação dos serviços.

000037



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

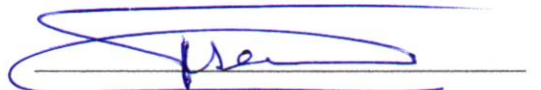
CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

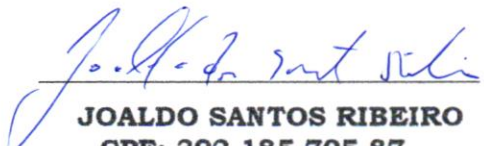
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO FORO

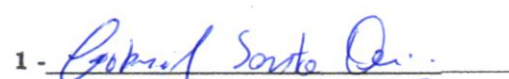
Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o **FORO DA COMARCA DE BOQUIM - SE**, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

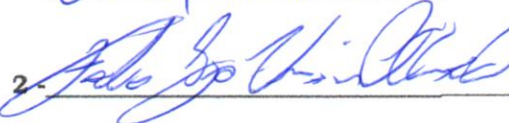
E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.


**FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
CONTRATANTE**


**JOALDO SANTOS RIBEIRO
CPF: 392.185.705-87
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 -  - CPF 085.688.835.40

2 -  - CPF 498.420.925-27

BOQUIM (SE), 27 DE SETEMBRO DE 2023.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES**

000038

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM.

CONTRATADA: JOALDO SANTOS RIBEIRO

VALOR: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 101 - Câmara Municipal de Boquim

Atividade: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3390360000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa física

Fonte de Recursos: 1500.0000

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO E MOLHADO DE CARPETES CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E ESTOFADOS DA CÂMARA MUNICIPLA DE BOQUIM/SE.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24.º, II, da Lei. Nº. 8.666/93

DATA DE ASSINATURA: 27 de setembro de 2023

FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Boquim



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
PODER LEGISLATIVO

000039

PORTARIA Nº 68/2023

DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Fiscal e Gestor do Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara Municipal de Boquim.

O Presidente da **Câmara Municipal de Boquim/SE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;



000040

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
PODER LEGISLATIVO

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, aqui previstas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara de Modelo, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I. MARIA ANGELICA ALVES DOS SANTOS - CPF 903.966.775-68 - FISCAL DO CONTRATO

II. MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA DE FARIA - CPF 696.475.935-20- GESTOR DO CONTRATO

000041



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
PODER LEGISLATIVO

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 19/2023**, decorrente da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO E MOLHADO DE CARPETES CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E ESTOFADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE.**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
JOALDO SANTOS RIBEIRO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO E MOLHADO DE CARPETES CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E ESTOFADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE	30 dias.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Boquim/SE, 27 de setembro de 2023

FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS
Presidente

ciente
maria Angélica A. Santos
27 de setembro de 2023

ciente
maria Raimunda O. F.
de Jesus
27 de setembro 2023



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

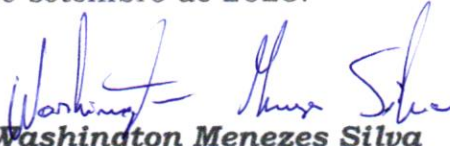
000042

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e em atendimento ao disposto no art. 24 da Lei nº 8.666/93, faz-se necessário a Dispensa de Licitação para a Contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO E MOLHADO DE CARPETES CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E ESTOFADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE** para o plenário da Câmara Municipal de Boquim, a fim de atender o interesse público, o qual foi publicado no Portal de Transparência desta Câmara Municipal, acessível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Boquim/SE, 27 de setembro de 2023.


Washington Menezes Silva
Presidente da CPL



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM
 PRQ CITRICOLA GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO, SN, CENTRO
 CEP: 49.360-000
 CNPJ: 32.765.885/0001-06

000043

NOTA DE EMPENHO - Nº 178/2023

27/09/2023

FORNECEDOR

NOME: JOALDO SANTOS RIBEIRO
ENDEREÇO: R JOSEFA BEZERRA DE GOES
CIDADE: BOQUIM
CNPJ/CPF : 39218570587
CONTA:

Nº: 49
ESTADO: SE
INSC. ESTADUAL:

BAIRRO: CENTRO
COMPLEMENTO:
INSC. MUNICIPAL:

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 101 - CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031 - ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 8 - GESTAO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390360000 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 18 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	3.537,50	R\$ 3.100,00	437,50

LICITAÇÃO

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 02 - DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/93

OBRA

CONTRATO

14/2023 - Do Órgão

CONVÊNIO

HISTÓRICO

Valor correspondente aos serviços, com o propósito prestação de prestação de serviços na lavagem a seco e molhado de carpetes, cadeiras de escritório e estofados da Câmara Municipal de Boquim.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviço de lavagem a seco e molhado de carpetes	1,000	UN	3.100,0000	3.100,00
TOTAL:					3.100,00

Autorizado

Data : 27/09/2023

69646449549 - FERNANDO VITORIO DOS SANTOS
 PRESIDENTE

Empenhado

Data : 27/09/2023

RADAMES RODRIGUES FREITAS
 Chefe Departamento Administração e Finanças